



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2568A

Segunda-feira, 09 de março de 2026

## AÇÃO ENTRE AMIGOS

Doe apenas  
R\$10 e participe

Sorteio dia 10/5  
(Dia das Mães)

# 2026



IMAGEM ILUSTRATIVA

## CONCORRA A UM CARRO 0KM



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2568A

Segunda-feira, 09 de março de 2026

## SUMÁRIO

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Convocação .....	7
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b> .....	15
<b>Editais</b> .....	15
Edital de Inscrição .....	15
<b>Fundação Educacional de Votuporanga</b> .....	16
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Aviso de Licitação .....	16
<b>Poder Legislativo</b> .....	17
<b>Atos Oficiais</b> .....	17
Outros atos oficiais .....	17



**GABINETE DO PREFEITO**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 20 179, de 09 de março de 2026**

*(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 860.000,00, autorizado pela Lei 7.341, de 05 de dezembro de 2025)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), destinados a:

**03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL**

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

03 Operação

065 17.512.0045.2.124.0000 Gestão Operacional – 860.0000,00 – 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**TOTAL ..... R\$ 860.000,00**

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL**

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

02 Projetos e Obras

041 17.512.0046.1.031.0000 Renovação e aquisição de Equipamentos nos Sistemas de Captação de Água – 860.000,00 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**TOTAL..... R\$ 860.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 7.340 de 05 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, os programas, metas e ações da Lei 7.341, de 05 de dezembro de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7.341 de 05 de dezembro de 2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de março de 2026.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Osvaldo Carvalho da Silva**

**Superintendente da SAEV Ambiental**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe do Departamento**

**DECRETO Nº 20 180, de 09 de março de 2026**

*(Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Avaliação Especial de Desempenho Funcional durante o estágio probatório, bem como do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional aos servidores estáveis no que couber, de acordo com a Lei Complementar nº 243, de 22 de agosto de 2013)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica regulamentado o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho Funcional para fins de estágio probatório, instituído pela Lei Complementar nº. 243, de 22 de agosto de 2013, a ser aplicado aos servidores da Administração Direta e Indireta do município.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação Especial de Desempenho Funcional será aplicado durante o período de estágio probatório aos servidores ocupantes de cargos efetivos como condição para aquisição da estabilidade, bem como para os servidores da carreira do magistério público municipal e da carreira auxiliar do quadro do magistério de que trata a Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012.

**CAPÍTULO II**

**DAS AVALIAÇÕES**

**Seção I**

**Do Sistema de Avaliação**

Art. 2º O Sistema de Avaliação Especial de Desempenho Funcional proporciona a aferição do desempenho do servidor público municipal no exercício do seu cargo, no seu ambiente de trabalho, durante um determinado período de tempo e será constituído pelos fatores definidos no art. 5º deste Decreto.

**Seção II**



## Da Aplicação das Avaliações

### Subseção I

#### Do Período

Art. 3º O processo de Avaliação Especial de Desempenho Funcional para os fins descritos no artigo 1º, parágrafo único, deste Decreto, ocorrerá, preferencialmente, em três ocasiões, desde que dentro do prazo estabelecido nos três primeiros anos, previstos no § 2º do artigo 8º da Lei Complementar nº 243, de 22 de agosto de 2013, exclusivamente para os servidores em estágio probatório.

§ 1º A aplicação da Avaliação Especial de Desempenho Funcional será realizada sempre a partir do nono mês de efetivo exercício de atividade do servidor.

§ 2º O servidor que no período de Avaliação Especial a que se refere o *caput* deste artigo, apresentar 90 (noventa) dias ou mais de licenças e afastamentos previstos no art. 89, incisos I, IV, XVI, XIX e XX, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, contínuos ou interpolados, não será avaliado no respectivo período.

§ 3º As Avaliações Especiais de Desempenho Funcional serão aplicadas dentro do período de estágio probatório observado o disposto no § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, e o estágio probatório será considerado concluído após a realização das 3 (três) avaliações especiais de desempenho.

§ 4º Ao término das Avaliações Especiais de Desempenho Funcional, caso o servidor obtenha aprovação e adquira estabilidade, as demais avaliações ocorrerão observando-se os períodos de novembro a outubro de cada ano, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 243, de 22 de Agosto de 2013, porém, desde que o servidor tenha período mínimo de 12 (doze) meses após a conclusão do estágio probatório.

§ 5º Caso o servidor não tenha o período de 12 (doze) meses a que se refere o parágrafo anterior, será submetido à avaliação apenas no período subsequente.

§ 6º As Avaliações Especiais de Desempenho Funcional mencionadas neste artigo e nos seus parágrafos, bem como no § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 243, de 22 de Agosto de 2013, contemplarão, necessariamente, assiduidade, disciplina, iniciativa, produtividade e responsabilidade, cuja forma e aplicação estão previstas nos artigos e parágrafos das Subseções II e III desta Seção II.

§ 7º O servidor investido em mandato eletivo, previsto no Art. 127, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, que estiver exercendo cumulativamente o mandato eletivo com o cargo efetivo será avaliado normalmente.

### Subseção II

#### Dos Fatores Especiais de Avaliação

Art. 4º Os fatores definidos para a Avaliação Especial de Desempenho Funcional serão assiduidade, disciplina, iniciativa, produtividade e responsabilidade, com as

respectivas definições:

I - assiduidade: frequência, pontualidade e cumprimento da carga horária de trabalho;

II - disciplina: cumprimento de obrigações, respeito às normas vigentes e a hierarquia funcional;

III - iniciativa: habilidade de propor sugestões, com vistas à melhoria de procedimentos e rotinas de atividades e à proatividade;

IV - produtividade: capacidade de administrar tarefas no seu cotidiano e priorizá-las, de acordo com os correspondentes graus de relevância, bem como à dedicação quanto ao cumprimento de metas e à qualidade, eficiência e efetividade do trabalho executado;

V - responsabilidade: comprometimento com seus deveres e atribuições, ao atendimento dos prazos e ao aprimoramento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único. Durante o período de estágio probatório a apuração da assiduidade e da disciplina deverão observar o artigo 29, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011.

### Subseção III

#### Da Mensuração dos Fatores

Art. 5º Os fatores de desempenho funcional serão mensurados por meio de questionário de avaliação, que comportará os fatores de desempenho definidos pelo art. 6º deste Decreto.

§ 1º Cada fator terá seu padrão para efeito de comparação e mensuração do desempenho, sendo atribuídos pontos que identificarão a posição do servidor na avaliação.

§ 2º Os pontos atribuídos aos fatores de desempenho constantes do questionário de avaliação seguirão a seguinte graduação:

I - 5 (cinco) pontos quando a resposta for "sempre";

II - 4 (quatro) pontos quando a resposta for "com frequência";

III - 3 (três) pontos quando a resposta for "às vezes";

IV - 2 (dois) pontos quando a resposta for "raramente";

e

V - 1 (um) ponto quando a resposta for "nunca".

§ 3º O questionário de avaliação será aplicado de forma direta e individual, preferencialmente por meio de software, cujo formulário específico será disponibilizado via internet como forma de acesso, a ser realizada por empresa contratada para tal finalidade, podendo, contudo, justificadamente ser utilizado formulário impresso.

Art. 6º. A aferição dos fatores de desempenho funcional caracterizar-se-á pela metodologia de aplicação denominada de 90º (noventa graus) e será realizada pelos agentes abaixo:

I - Integrantes da Comissão Permanente de Avaliação;

II - Chefia Imediata ou Mediata (ACIM); e

III - Representante dos recursos humanos.



#### Subseção IV

##### Do Resultado Final das Avaliações

Art. 7º. O conceito final da avaliação de cada servidor será obtido pela média dos pontos dos fatores de desempenho dos participantes no artigo anterior, conforme dispõem os incisos I, II, III e IV deste artigo, sendo ótimo, bom, regular e insatisfatório, na seguinte conformidade:

I - ótimo: acima de 4,6 (quatro vírgula seis) até 5 (cinco) pontos;

II - bom: de 3,7 (três vírgula sete) até 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos;

III - regular: de 2,1 (dois vírgula um) até 3,6 (três vírgula seis) pontos; e

IV - insatisfatório: de 1,0 (um) até 2,0 (dois) pontos.

Parágrafo único. Nos termos do § 2º, incisos I, II, III, IV e V, do art. 5º deste decreto, o resultado final será obtido pela seguinte fórmula:

$$R = f1+f2+f3+f4+f5 / 5$$

Art. 8º Será exonerado o servidor público em estágio probatório a quem for atribuído dois conceitos de desempenho insatisfatório ou regular nas avaliações aplicadas.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor de que trata este artigo o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 9º O servidor será notificado do resultado final e poderá interpor recurso, nos termos em que dispõe a Lei Complementar nº 243, de 22 de agosto de 2013 e o presente Decreto.

§ 1º A notificação do servidor será feita pela Chefia Mediata ou Imediata por meio de vista ao formulário de avaliação.

§ 2º Na hipótese de recusa do servidor avaliado em tomar ciência de quaisquer das notificações, o fato será registrado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, com assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.

#### CAPÍTULO III

##### DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 10. Cabe à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, realizar também a Avaliação Especial de Desempenho Funcional, devendo:

I - acompanhar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;

II - prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado ou ocorrer divergência entre seus componentes;

III - requisitar peças de informação, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, suas chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, sempre que necessário;

IV - emitir parecer conclusivo sobre a Avaliação Especial de Desempenho Funcional e referendar a proposta de confirmação no cargo ou de exoneração, a vista do relatório circunstanciado sobre a conduta e o desempenho

do servidor.

#### CAPÍTULO IV

##### DA JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 11. A Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, a que se refere o artigo 20 da Lei Complementar nº 243, de 22 de agosto de 2013, responderá também pelos recursos interpostos contra as Avaliações Especiais de Desempenho Funcional da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, como previsto no artigo 12, § 1º e § 2º deste Decreto.

Art. 12. Após a notificação do servidor quanto ao conceito a ele atribuído, poderá interpor pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Desempenho Funcional, e contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração interpor recurso à Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos do artigo 22, da Lei Complementar nº 243, de 22 de agosto de 2013.

§ 1º Os prazos para interposição do pedido de reconsideração e para recurso iniciar-se-ão no primeiro dia útil após a notificação do servidor sobre o conceito que lhe foi atribuído.

§ 2º Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.108, de 06 de março de 2019, Decreto nº 15.064, de 11 de outubro de 2022, e Decreto nº 18.791, de 20 de março de 2025.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 09 de março de 2026.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Leandro Vinícius da Conceição**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

#### DECRETO Nº 20 181, de 09 de março de 2026

*(Nomeia os membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:



Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional com a finalidade de proceder as avaliações especiais de desempenho para servidores em estágio probatório, bem como as avaliações de desempenho funcional para servidores estáveis, a que se referem a Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 e a Lei Complementar nº 243, de 22 de agosto de 2013, que será composta pelos seguintes membros:

I - Oseias Leonardo da Silva, matrícula nº 62.723, presidente;

II - Aline Borba Bonfim, matrícula nº 59.382, membro;

III - Marilene Roberta Ferreira Dias, matrícula nº 69.600, membro;

IV - Patrícia Elisângela dos Santos Valério, matrícula nº 49.565, membro;

V - Patrícia Cristina Bianchin, matrícula nº 66.007, membro.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.995, de 22 de setembro de 2022, e Decreto nº 18.370, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de março de 2026.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Leandro Vinícius da Conceição**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**DECRETO Nº 20 182, de 09 de março de 2026**

*(Nomeia os membros para comporem a Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica constituída a Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional com a finalidade de analisar e emitir pareceres, julgar recursos, instaurar processos administrativos e atuar como órgão superior de fiscalização do Sistema e do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional, de acordo com o art. 20 da Lei Complementar nº 243, de 22 de agosto de 2013, que será composta pelos seguintes membros:

I - Aline da Silveira Thiago Braga, matrícula nº 41.017,

presidente;

II - Carina Olivi Correa, matrícula nº 41.033, membro;

III - Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, matrícula nº 48.496, membro;

IV - Lara Garcia Clarindo, matrícula nº 65.358, membro;

V - Larissa Caetano Barão, matrícula nº 58.475, membro.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.721, de 26 de novembro de 2021, e Decreto nº 18.141, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de março de 2026.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Leandro Vinícius da Conceição**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**



PREFEITURA DE  
**VOTUPORANGA**  
Aqui o Futuro Acontece

Secretaria  
Municipal da  
Administração

Divisão de Desenvolvimento de Pessoal  
Rua Pará, Nº 3227\_Bairro Patrimônio Velho  
17\_3405-9713\_CEP 15.502-236

**Concurso Público nº 004/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE CANDIDATOS APROVADOS**

**JORGE AUGUSTO SEBA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 004/2024 homologado em 20/02/2025, conforme ordem de classificação abaixo relacionada.

A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTTJCZ4HFD5G7R8HPZKGRB76>

Até a data **16/03/2026 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supra citado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS**

<b>ACS I - ÁREA 03 (DONA NINA CONSULTÓRIO MUNICIPAL "JOSEPHINA PIROTELLO PESCIOTTO")</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCR.</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1º	40037	LUAN NOGUEIRA DA SILVA	120,00
2º	40196	MARIANA BATISTA GONÇALVES	120,00
3º	40178	JORGE LUIS ARANTES	118,00

Votuporanga, 09 de março de 2026.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito Municipal



**Concurso Público nº 005/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 DE CANDIDATOS APROVADOS**

**JORGE AUGUSTO SEBA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 005/2022 homologado em 17/03/2023, prorrogado em 14/03/2025, conforme ordem de classificação abaixo relacionada.

A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTTJCZ4HFD5G7R8HPZKGRB76>

Até a data **16/03/2026 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supra citado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS**

ACS I - ÁREA 08 - (PAINEIRAS - CONSULTÓRIO MUNICIPAL "CARMEM MARTINS MARIA MORETTIN")			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
3º	20009	MARCIA DAS NEVES GALTER	156,67

ACS - ÁREA 12 (JARDIM MARIN - CONSULTÓRIO MUNICIPAL "JERÔNIMO FIGUEIRA DA COSTA NETO")			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
5º	21111	FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO	156,67

Votuporanga, 09 de março de 2025.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito



**Concurso Público nº 002/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 DE CANDIDATOS APROVADOS**

**JORGE AUGUSTO SEBA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2023, homologado em 26/01/2024, conforme ordem de classificação abaixo relacionada.

A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTTJCZ4HFD5G7R8HPZKGRB76>

Até a data **16/03/2026 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supra citado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
26º	450000705	HADLER ROMERO DOS SANTOS	232
27º	450000556	APARECIDA DA SILVA	232

Votuporanga, 09 de março de 2025.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito



**Concurso Público nº 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20 DE CANDIDATOS APROVADOS**

**JORGE AUGUSTO SEBA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2024 homologado em 03/01/2025, conforme ordem de classificação abaixo relacionada.

A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTTJCZ4HFD5G7R8HPZKGRB76>

Até a data **16/03/2026 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supracitado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS**

AGENTE OPERACIONAL VII – DIREÇÃO VEICULAR			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
24º	20699	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	155,00

Votuporanga, 09 de março de 2026.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito



**Concurso Público nº 003/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27 DE CANDIDATOS APROVADOS**

**JORGE AUGUSTO SEBA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2023 homologado em 21/11/2023, conforme ordem de classificação abaixo relacionada.

A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTTJCZ4HFD5G7R8HPZKGRB76>

Até a data **16/03/2026 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supra citado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS**

<b>AGENTE OPERACIONAL I - SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCR.</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
42º	454000745	VIVIANE KARINE VIEIRA	254

Votuporanga, 09 de março de 2026.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito Municipal



**Concurso Público nº 003/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41 DE CANDIDATOS APROVADOS**

**JORGE AUGUSTO SEBA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2024 homologado em 03/01/2025, conforme ordem de classificação abaixo relacionada.

A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTTJCZ4HFD5G7R8HPZKGRB76>

Até a data **16/03/2026 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supra citado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS**

ASSISTENTE SOCIAL I			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
5º	31692	ROSIMAR ROSA DAS NEVES	68,00

TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
16º	30281	ANILENE CATIANE SCHNACK	155,00
17º	33574	AMANDA DE JESUS GONÇALVES	155,00
18º	33807	ALCIDES JOSÉ TONIN	154,00
19º	34897	DAIANE CAMBRAES DA ROCHA GARCIA	154,00
20º	30557	CAROLINE PENHA VENTURA DA COSTA	153,00
21º	30881	ANDRESSA MERLOTTO DE FRANÇA	153,00

TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV – ADMINISTRAÇÃO GERAL III			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
42º	31959	MARIZA AMARAL FARIA NOGUEIRA	152,00
43º	31961	GUILHERME DE MELO NOGUEIRA	150,00
44º	34735	ANDERSON EVILARD DA SILVA	150,00
45º	32950	BRENDA GARCIA MULLER SANTOS	149,00
46º	34956	ANTONIO WALTER BERALDO JUNIOR	149,00



TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I – INSPETORIA DE ALUNOS			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
48º	33942	INGRID LEITE PARISI	68,00
49º	31471	JÉSSICA DA SILVA CATELAN	68,00
50º	31514	CAROLINE COLOVATO BOM	68,00
51º	33817	NATÁLICI OLIVEIRA DOS SANTOS	66,00
52º	32995	MICHELE RODRIGUES PEREIRA	66,00
53º	31108	FERNANDA BATISTA DE SANTANA	66,00
54º	33045	ISRAEL DE OLIVEIRA	66,00
55º	32225	DEIZE CRISTOFOLI	66,00

Votuporanga, 09 de março de 2026.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito Municipal



**Concurso Público nº 003/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51 DE CANDIDATOS APROVADOS**

**JORGE AUGUSTO SEBA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2022 homologado em 25/01/2023, prorrogado em 23/01/2025, conforme ordem de classificação abaixo relacionada. A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTJJCZ4HFD5G7R8HPZKGRB76>

Até a data **16/03/2026 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supra citado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

**LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS**

ANALISTA DO EXECUTIVO XVI - ARQUITETURA E URBANISMO			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
1º	24063	ERIVELTON ROSSINI DE SOUZA	98,67

TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII – DESENHO E CAD			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
11º	23319	DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA	116,67

Votuporanga, 09 de março de 2026.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Editais**

**Edital de Inscrição**



**PREFEITURA DE  
VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112

Jardim Alvorada

(17) 3405-9670\_CEP 15500-370

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 9 de março de 2026.

**Assunto: Inscritos do Edital Mostra de Cenas Curtas - No Foco 4ª Edição**

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, divulga os inscritos do **Edital Mostra de Cenas Curtas - No Foco 4ª Edição**:

<b>INSCRITOS NA CATEGORIA CENAS CURTAS</b>	
1	Aline Maria Cuin - Quem tem medo de Bruxa?
2	Carina Souza da Silva - Quando o amor fala em Provérbios
3	Dênis Figueiredo - O Visitante
4	Esmeraldina Reis de Araujo - Pense que você é Deus
5	Giovanni Mantovani - A Escola da Vida
6	João Vitor Teixeira dos Santos - Trashman
7	Sarah Vieira da Silva - Algumas Mulheres
8	Tyler Bertrand Pereira de Souza - O Velho Agora

**Janaina Cristina da Silva**  
Secretária de Cultura e Turismo



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº  
006/2026 - PROCESSO FEV Nº 010/2026  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais e ferramentas para manutenção de ar condicionado, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/2023, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 006/2026 e seus Anexos.

A Fundação Educacional de Votuporanga torna público que foi interposto recurso pela licitante THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI no processo de pregão eletrônico em epígrafe, conforme artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, com efeito suspensivo, sendo que as razões recursais estão à disposição dos interessados para consulta pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e pelo site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (Institucional >> Jurídico >> Licitações).

Votuporanga, 09 de março de 2026.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Márcia Alíria Durigan**

**Pregoeira**



**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**



**Câmara Municipal de Votuporanga**  
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**EDITAL Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 2026.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DANIEL DAVID**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Fica nos termos do inciso I, do art. 5ª, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, **CONVOCADO** o Suplente **ROBERTO BIANCHINI JUNIOR**, a tomar posse no cargo de Vereador junto a esta Casa de Leis, em decorrência do impedimento do Vereador Renato de Souza Oliveira exclusivamente para a votação no Processo Interno nº 36/2018 que ocorrerá no dia 09 de março de 2026, no expediente da 7ª Sessão Ordinária, neste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Votuporanga, 9 de março de 2026.

**DANIEL DAVID**

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara, em 9 de março de 2026, e convocado o Senhor Roberto Bianchini Junior através do ofício nº 73/2026/GP, datado de 09 de março de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VO-TUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.  
CEP: 15503-452  
(17) 3421-6058 (WhatsApp)  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336  
(17) 3426-7050  
semsu@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial  
CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.  
CEP: 15503-452  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr.Industrial, CEP 15503-021  
Telefone: (17) 3405-1013  
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br